



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROExC
Diretoria de Extensão

EDITAL nº 04, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

PROCESSO SELETIVO DE CONCESSÃO DE BOLSAS PIBEX E PIBEX PRO 2026

A Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROExC, convoca os coordenadores de Programas e Projetos à concorrer a concessão de bolsas destinadas a discentes de graduação da UNIRIO, no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Extensão Universitária da UNIRIO, o qual concederá 180 (cento e oitenta) bolsas de extensão PIBEX por um período de 10 (dez) meses, no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais) e 20 (vinte) bolsas de extensão PIBEX PRO, no valor mensal de R\$1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

1. OBJETIVO

1.1. O presente edital tem por objetivo conceder no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Extensão Universitária da UNIRIO, bolsas PIBEX e PIBEX PRO a Programas e Projetos de Extensão devidamente cadastrados e aprovados no Portal de Extensão. As definições e diretrizes do presente edital encontram-se no Anexo I.

2. MODALIDADES DE BOLSAS:

2.1. As bolsas de extensão serão distribuídas ao longo de 10 meses entre março e dezembro de 2026 e serão divididas em duas modalidades:

TIPO DE BOLSA	VALOR DA BOLSA	MODALIDADE ELEGÍVEIS	BENEFICIÁRIOS ¹
---------------	----------------	----------------------	----------------------------

¹ Os Coordenadores que submeterem solicitações de bolsas para este Edital comprometem-se, automaticamente, em, ao serem contemplados, realizar **processo seletivo com ampla divulgação** entre os discentes de Graduação e/ou Pós-Graduação

² **Discentes de Graduação que forem selecionados para atuarem em Programas de Extensão com bolsa (s) PIBEX PRO devem estar, obrigatoriamente, cursando a partir do 5º período do curso de Graduação em que se encontra matriculado.**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEXC
Diretoria de Extensão

BOLSA PIBEX	R\$700,00	Projetos de Extensão	Discentes de Graduação
BOLSA PIBEX PRO	R\$1.400,00	Programas de Extensão	Discentes de Graduação ² e/ou de Pós-Graduação

2.2. Cada proposta poderá ser contemplada com bolsas da seguinte forma:

2.2.1. Projeto de Extensão – orçamento máximo de até 02 (duas) bolsas de R\$700,00 (setecentos reais), por até 10 meses (Bolsa de Extensão PIBEX), a depender da classificação neste processo seletivo.

2.2.2. Programa de Extensão – orçamento máximo de até 02 bolsas tipo PIBEX PRO no valor de R\$1.400,00 (mil e quatrocentos reais), por até 10 meses (Bolsa de Extensão PIBEX PRO), a depender da classificação neste processo seletivo.

3. DAS REGRAS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS DE BOLSAS:

3.1. Os **Programas/Projetos NOVOS**, que desejem pleitear uma bolsa PIBEX / PIBEX *PRO*, deverão preencher o Formulário on-line de [Plano de Trabalho](#) para 2026, disponibilizado no site da PROEXC, **observando o Cronograma do presente edital (item 11)**. Para participar do processo de concessão de bolsas, **todos os novos Programas e Projetos deverão estar devidamente cadastrados e aprovados no Portal de Extensão**, seguindo o [Edital nº 30/2021 - Fluxo Contínuo - Cadastramento de Programas e Projetos de Extensão](#), de acordo com a data estipulada no Cronograma (item 11) deste edital. **Aqueles que se cadastrarem na data limite e não forem aprovados, não poderão concorrer ao edital de concessão de bolsas, não cabendo recurso neste caso.**

3.2. Os **Programas/Projetos EM ANDAMENTO**, que desejem pleitear uma bolsa PIBEX / PIBEX *PRO*, deverão preencher o Formulário on-line de [Plano de Trabalho](#)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEXC
Diretoria de Extensão

para 2025 e responder o Relatório de Ação que estará disponível do dia 03/11/2025 ao 03/12/2025, disponibilizado no site da PROEXC. Os que não cumprirem os prazos estabelecidos neste edital, de acordo com o Cronograma (item 11), estarão **automaticamente eliminados da concorrência de bolsa**.

3.3. Os coordenadores que estiverem participando do edital pleiteando bolsas PIBEX / PIBEX PRO para 2026 assumem o compromisso de atuarem como avaliadores *ad hoc*. A não participação em caso de convocação a ser realizada nas datas previstas no **Cronograma (item 11)** pode resultar no **cancelamento** do pedido de bolsas.

3.4. Em caso de impossibilidade de participação como avaliador nas datas propostas o solicitante deve declarar o impedimento através do e-mail extensao.proexc@unirio.br.

4. BOLSAS

4.1. **A ação de extensão concorrente deverá ser registrada sob a responsabilidade de um Docente ou Técnico Administrativo, os quais deverão pertencer ao quadro permanente da UNIRIO.**

4.2. Programas e Projetos que desejam participar da concorrência por bolsa devem seguir os trâmites informados neste edital.

4.3. Para poder participar da concorrência por bolsas PIBEX / PIBEX PRO, o Programa/Projeto deverá ser desenvolvido por no mínimo dois terços de pessoas vinculadas à instituição, sejam docentes, servidores técnicos administrativos ou estudantes regulares de graduação ou pós-graduação ([Decreto Federal nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010](#)).

4.4. As bolsas serão distribuídas para os Programa/Projeto aprovados, no limite das cotas disponibilizadas, de acordo com os critérios de avaliação explicitados no item 6 deste edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROExC
Diretoria de Extensão

- 4.5. Os recursos financeiros para pagamento de Bolsa PIBEX neste Edital são oriundos do orçamento da universidade e exclusivo para pagamento de bolsas a alunos de graduação desta Instituição, vinculados a um Projeto, registrados na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UNIRIO.
- 4.6. Os recursos financeiros para pagamento de Bolsa PIBEX PRO neste Edital são oriundos do orçamento da universidade e exclusivo para pagamento de bolsas a alunos de graduação (a partir do 5º período do curso em que está matriculado) e/ou pós-graduação desta Instituição, vinculados a um Programa, registrados na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UNIRIO.
- 4.7. O pagamento das bolsas PIBEX/ PIBEX PRO previstas no presente edital está condicionado à liberação de recursos financeiros para a UNIRIO, no ano de 2026, pelo MEC.
- 4.8. O valor mensal da bolsa de extensão PIBEX será de R\$700,00 (setecentos reais) e da bolsa de extensão PIBEX *PRO*, no valor mensal de R\$1.400,00 (mil e quatrocentos reais).
- 4.9. **A duração da cota de bolsa será de no máximo 10 (dez) meses**, sendo que as atividades propostas deverão estar compreendidas no período de **01 de março a 31 de dezembro** de cada ano vigente, sendo de responsabilidade do coordenador.
- 4.10. A vigência da bolsa não será prorrogada.

5. ANÁLISE E JULGAMENTO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

- 5.1. A Comissão de Avaliação será formada por pares, dentre os inscritos para avaliadores na PROEXC, somados aos coordenadores concorrentes a bolsas no presente Edital que poderão ser convocados como avaliadores *ad hoc* para analisar o Plano de Trabalho para solicitação de bolsas do Programa/Projeto e o Plano de Atividade do Bolsista dos Programas/Projetos de Extensão submetidos a este Edital,

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEXC
Diretoria de Extensão

ressaltando a **obrigatoriedade de participação do processo de avaliação conforme o item 3.3.**

5.2. A PROEXC divulgará preliminarmente o resultado da avaliação dos Programas/Projetos conforme as pontuações obtidas nas avaliações da Comissão de Avaliação.

5.3. A distribuição das bolsas ocorrerá de acordo com a pontuação dos Projetos (PIBEX) e Programas (PIBEX PRO):

I. PIBEX (R\$700,00):

Posição no ranking de classificação	Quantidade de bolsas possíveis
1 a 20	02
21 em diante	01

II. PIBEX PRO (R\$1.400,00):

Posição no ranking de classificação	Quantidade de bolsas possíveis
1 a 5	02
6 em diante	01

5.4. Os recursos devem ser apresentados, dentro do prazo estipulado no cronograma (item 11), através do Formulário de Interposição de Recurso, disponível na área de editais no site da PROEXC.

5.5. Coordenadores de Programa/Projeto poderão solicitar a revisão dos itens onde não concordarem com as notas, e, para tanto, receberão os pareceres dos avaliadores para fundamentação do recurso, conforme Cronograma. Os recursos serão avaliados por avaliadores diferentes daqueles da primeira avaliação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEXC
Diretoria de Extensão

5.6. O resultado final da concorrência por bolsas PIBEX / PIBEX PRO será publicado no site da PROEXC conforme indicação no Cronograma (item 11) deste edital.

6. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

6.1. As avaliações serão realizadas em duas fases: a primeira, **eliminatória**, constando da análise da documentação, onde serão verificados o registro no Portal da Extensão, preenchimento do Plano de Trabalho e o preenchimento do Relatório de Ação. Os Programas/Projetos que não cumprirem os requisitos desta fase serão eliminados do processo de concessão de bolsa (não habilitados).

6.2. A segunda fase, **classificatória**, onde serão avaliadas as propostas de acordo com as diretrizes citadas no **Anexo I** deste edital, considerando-as como norteadoras da avaliação, conforme estabelecido na tabela abaixo. Nesta tabela estão dispostas as pontuações mínima e máxima de cada critério estabelecido neste edital.

a) Programas/Projetos em andamento com solicitação de bolsas: A pontuação desta categoria será a média das notas das avaliações do Plano de Trabalho atualizado, Plano de Atividades do Bolsista e dos anos de atuação e contribuição na sociedade.

b) Programas/Projetos novos com solicitação de bolsas: A pontuação desta categoria será a média das notas das avaliações do Plano de Trabalho e Plano de Atividades do bolsista.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEXC
Diretoria de Extensão

Critérios de Avaliação	
Fase 1 - Análise Documental - Eliminatória	
<ul style="list-style-type: none"> a) Entrega do Relatório de Ação Anual, para Programas e Projetos que estiveram em andamento no ano de 2025; b) Plano de Trabalho; c) Registro no Portal da Extensão (verificar se o seu projeto está em andamento, e se os voluntários estão devidamente cadastrados); d) Entregar o Relatório de Ação Anual e o Plano de Trabalho dentro do prazo. 	Habilitado / Não habilitado

Fase 2 - Análise dos Critérios / Plano de Trabalho - Pontuação Máxima: 45 pontos	
<p>Estudantes envolvidos (Cadastrados no programa/projeto):</p> <p>Tem estudante - 5 pontos; Não tem - 0 pontos.</p> <p>Tempo mínimo de participação: <i>Projetos/programas antigos até o dia 08/09/2025</i> <i>Projetos/ programas novos até o dia 22/09/2025</i></p>	Pontuação máxima: 5 pontos

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEXC
Diretoria de Extensão

Fase 2 - Análise dos Critérios / Plano de Trabalho - Pontuação Máxima: 45 pontos	
Objetivos: Devem estar organizados em objetivos geral e específicos, alinhados com a justificativa e com as metas/atividades propostas.	Pontuação máxima: 10 pontos
Plano de Trabalho do Projeto/Programa: Deve sistematizar as informações relevantes para a realização do programa/projeto.	Pontuação máxima: 30 pontos

Fase 3 - Relações Universidade Sociedade/ Público Alvo - Pontuação Máxima: 25 pontos	
Neste critério, os projetos poderão pontuar em todos os quesitos, pois podem ter as três formas de interação descritas em seu Plano de Trabalho.	
a) Ações diretas para o público-alvo (participação direta): O público alvo interage diretamente com os representantes do projeto.	Pontuação máxima: 10 pontos
b) Parcerias externas no Plano de Trabalho: (É preciso incluir o modelo da comprovação - Anexo 2)	Pontuação máxima: 10 pontos
Atuação em <u>grupos prioritários</u>	Pontuação máxima: 5 pontos

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEXC
Diretoria de Extensão

Fase 4 - Tempo de atividades dos Programas/Projetos em andamento com a sociedade - Pontuação Máxima: 10 pontos	
Menos de 2 anos	Pontuação Máxima: 01 ponto
2 anos	Pontuação Máxima: 02 pontos
3 anos	Pontuação Máxima: 03 pontos
4 anos	Pontuação Máxima: 04 pontos
5 anos	Pontuação Máxima: 06 pontos
Acima de 5 anos	Pontuação Máxima: 10 pontos

Fase 5 - Plano de Atividades do Bolsista - Pontuação Máxima: 5 pontos	
<p>Terá como critérios avaliativos a participação discente, descrevendo com detalhes a participação deste no Projeto.</p> <p>O plano deve prever o protagonismo do aluno na execução das atividades, identificando o perfil dos bolsistas envolvidos, descrevendo, ainda, de forma resumida, como a coordenação vislumbra o impacto na formação dos discentes.</p>	
Atividades do bolsista	Pontuação Máxima: 5 pontos

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEXC
Diretoria de Extensão

Fase 6 - Participação e Avaliações na SIA - Pontuação Máxima: 15 pontos	
Participação de bolsistas, coordenadores ou vice-coordenadores e os programas com os seus projetos.	<p>Bolsistas apresentando: 4 Pontos</p> <p>Bolsistas apresentando + Coordenadores ou Vice-coordenadores presentes: 7 Pontos</p> <p>Bolsista apresentando + Coordenadores ou Vice-coordenadores avaliando projetos: 10 Pontos</p>
Avaliação da apresentação (feira ou roda de conversa) realizada durante a SIA 2025	O grau obtido durante a avaliação na SIA será pontuado neste edital; logo, a pontuação varia de 0 a 5 conforme a nota da avaliação.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate na nota final será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, nesta ordem:

- I. Plano de Trabalho;**
- II. Relações Universidade e Sociedade/ Público alvo;**
- III. Plano de Atividade do Bolsista;**
- IV. Tempo de contribuição com a sociedade dos Programas/Projetos em andamento.**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEXC
Diretoria de Extensão

8. RECURSOS

- 8.1. A solicitação de recurso deve ser feita através do Formulário de Interposição de Recurso, disponível na área do edital no site da PROEXC, dentro do prazo estipulado no Cronograma (item 11) deste edital.
- 8.2. O pedido de interposição de recurso submetido fora do prazo ou das orientações citadas anteriormente será indeferido.
- 8.3. As decisões em relação às contestações serão divulgadas no site da PROEXC.
- 8.4. Após a divulgação do resultado final, havendo desistência por parte do proponente, o mesmo deverá comunicar oficialmente à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura por e-mail (extensao.proexc@unirio.br), que convocará o próximo Programa/Projeto para distribuição de bolsa, respeitando a ordem de classificação.

9. DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

9.1. DA PROEXC

- 9.1.1. Receber, acompanhar, encaminhar a proposta ao avaliador, receber o parecer do avaliador e encaminhá-lo ao coordenador, bem como receber e dar encaminhamento aos recursos.
- 9.1.2. Oferecer orientação sobre a realização das atividades, bem como realizar encaminhamentos de pedido de transporte, material gráfico, empréstimo de material e outros, de acordo com a disponibilidade da instituição, devendo o coordenador acompanhar a tramitação.
- 9.1.3. Cadastrar os bolsistas PIBEX/ PIBEX PRO no Sistema de Informação para o Ensino-SIE.
- 9.1.4. Realizar as alterações cadastrais solicitadas formalmente pelo coordenador, quando o mesmo não puder, dentro do prazo, após conferência dos dados e sem modificar a essência do projeto.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROExC
Diretoria de Extensão

- 9.1.5. Solicitar o pagamento dos bolsistas mensalmente ao setor responsável.
- 9.1.6. Estabelecer normativas, avaliar e acompanhar o andamento de Programas/Projetos cadastrados no sistema.
- 9.1.7. Emitir declarações para Programas/Projetos, coordenador e equipe devidamente cadastrados e sem qualquer pendência junto à PROExC, quando o coordenador não tiver acesso ao SIE.

9.2. DO COORDENADOR DE PROGRAMA/PROJETO

- 9.2.1. Submeter e acompanhar a proposta pelo Portal de Extensão;
- 9.2.2. **Participar das câmaras de Extensão e Cultura e outras reuniões da PROExC quando convocado; caso contrário, justificar a ausência.**
- 9.2.3. Apresentar os resultados alcançados dos Programas/Projetos em publicações e eventos de Extensão (internos e externos) e acompanhar as apresentações de bolsistas e colaboradores durante eventos internos e externos em que divulguem o nome institucional da UNIRIO.
- 9.2.4. Cadastrar e manter atualizadas as informações dos participantes do Programa/Projeto, com exceção do bolsista, no [Portal de Extensão](#).
- 9.2.5. **Caso o Coordenador necessite se afastar de suas atividades na UNIRIO, indicar um outro coordenador ou suspender o Programa/Projeto. O pedido deverá ser feito previamente ao afastamento, sempre que possível.**
- 9.2.6. Utilizar a logomarca da PROExC e da UNIRIO ao apresentar o Programa/Projeto ambas disponíveis no site da UNIRIO.
- 9.2.7. Manter Currículo Lattes atualizado, inserindo em especial o Programa/Projeto cadastrado nesta Pró-Reitoria.
- 9.2.8. **Encaminhar o Termo de Compromisso do Coordenador e do Bolsista de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma (Item 11) deste edital.**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROExC
Diretoria de Extensão

- 9.2.9. Encaminhar o **Resumo das atividades e frequência de bolsista** PIBEX/ PIBEX PRO dentro dos prazos, por formulário próprio e de acordo com as orientações fornecidas pela PROEXC.
- 9.2.10. Para os últimos meses do ano de 2026 (novembro e dezembro de 2026), o Resumo de Atividades e Frequência Mensal de Bolsista PIBEX poderá ser antecipado de acordo com as orientações da PROEXC.
- 9.2.11. **Para que o bolsista receba, na integralidade, sua bolsa no referido mês, o discente deverá permanecer no Projeto por pelo menos 20 dias.**
- 9.2.12. **Caso seja necessária a substituição do bolsista, encaminhar eletronicamente de acordo com as orientações da PROEXC, o Termo de substituição de bolsista até o 10º dia de cada mês.**
- 9.2.13. **Informar em até 48 horas, por escrito, a partir da ciência do fato, o desligamento ou afastamento do bolsista (tratamento da própria saúde, trancamento, conclusão de curso, mobilidade acadêmica, ausência de matrícula em disciplinas), ou qualquer outra causa que implique a suspensão do pagamento da bolsa, sob pena de responsabilidade pessoal pelo ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.**
- 9.2.14. No caso do não cumprimento dos itens **9.2.9** e **9.2.13** a bolsa que estiver ociosa por 60 dias será destinada a outro Programa ou Projeto, seguindo a lista de classificação e critérios deste Edital.
- 9.2.15. Acompanhar o desempenho e a frequência do bolsista, informando à PROEXC qualquer irregularidade.
- 9.2.16. Acompanhar a situação acadêmica do discente e estar ciente de que o bolsista deverá estar matriculado **regularmente em no mínimo 3 disciplinas** durante todo o período do pagamento da bolsa.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROExC
Diretoria de Extensão

- 9.2.17. Selecionar bolsista(s), por meio específico (processo seletivo público, com critérios claros e objetivos), para as atividades previstas no plano de trabalho, de forma que atenda às normas estabelecidas no Art. 3º, II, III, §1º, Art.11, I e Art.13, II do **Decreto nº 7.416/2010**.
- 9.2.18. Participar com dia(s) e horário(s) para apresentações do Programa/Projeto quando solicitados para atividades ou eventos promovidos pela PROExC. A não observância deste item poderá incorrer em penalidades como cancelamento Programa/Projeto e de bolsas, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- 9.2.19. Encaminhar o resumo do trabalho a ser apresentado na Semana de Integração Acadêmica e eventos relacionados com a Extensão, prevista para ocorrer, conforme o calendário acadêmico, quando for o caso.
- 9.2.20. **Participar da Semana de Integração Acadêmica de acordo com orientações da PROExC. A não participação do bolsista e do coordenador (a) implicará na impossibilidade do programa/ projeto participar de editais com envolvimento de bolsas da PROExC no ano seguinte.**
- 9.2.21. Supervisionar as atividades acadêmicas em relação aos Programas/Projetos em desenvolvimento, proporcionando a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.
- 9.2.22. Formalizar junto à PROExC qualquer alteração de dados digitais ou impressos registrados e cadastrados sobre o Programa/Projeto, sem modificar a essência do projeto.
- 9.2.23. **Enviar o Relatório de Ação anual e Relatório de Atividade do Bolsista para a PROExC de acordo com orientações. O não envio implicará no cancelamento imediato do Programa/Projeto, podendo gerar ainda a impossibilidade de o coordenador participar de editais da PROExC no próximo período.**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROExC
Diretoria de Extensão

9.2.24. **O não envio do Relatório de Ação Anual acarretará mudança de status no Sistema de Informação para o Ensino (SIE) para “Cancelado por resolução interna” e na não emissão de qualquer documentação comprobatória de participação em atividades de extensão para os membros do Programa/Projeto.**

9.3. DO BOLSISTA ENVOLVIDO PROGRAMA/PROJETO

9.3.1. **A bolsa terá duração de 10 (dez) meses, indo de março a dezembro do ano vigente.**

9.3.2. Participar das atividades de extensão previstas no Programa/Projeto e promovidas pela PROExC.

9.3.3. **Estar regularmente matriculado em no mínimo 3 disciplinas do curso de graduação da UNIRIO no qual faz parte, presencial ou à distância.**

9.3.4. Para que o bolsista receba na integralidade sua bolsa no referido mês será preciso atender ao que está estipulado no item 9.2.11 deste edital.

9.3.5. Dedicar-se às atividades acadêmicas e da PROExC, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em acordo com o Plano de Atividade proposto.

9.3.6. Acompanhar todo o desenvolvimento do Programa/Projeto, incluindo a sua inscrição, encaminhamento de resumo e apresentação obrigatória dos resultados do mesmo na Semana de Integração Acadêmica (SIA) e nos demais eventos relacionados com a Extensão, quando for o caso.

9.3.7. **Não ter pendências em atividades de Extensão da UNIRIO, principalmente não ter sua matrícula trancada, ausência de disciplinas, estar em situação de mobilidade acadêmica ou concluído o curso.**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROExC
Diretoria de Extensão

10. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital	08/09/2025
Período de cadastramento de novas propostas de Programas/ Projetos de extensão no Portal de Extensão para concorrer a bolsas PIBEX e PIBEX PRO.	até 22/09/2025
Período de preenchimento do Plano de Trabalho 2026 para concorrer a bolsa	08/09 a 06/10/2025
Período de envio de certificados (SIA 2025), via e-mail doc.proexc@unirio.br.	SIA 20/10 a 24/10 27/10 a 31/10/2025
Entrega de Relatório de ação 2025 (Programas/ Projetos em andamento) *Atenção: Pré-requisito para solicitação de bolsas.	03/11 a 03/12/2025
Período para Avaliação das Submissões (Todo Coordenador de Programa/ Projeto que concorra a bolsas neste Edital é um possível Avaliador <i>ad hoc</i>)	07/11 a 21/11/2025
Divulgação do resultado preliminar	28/11/2025
Período de enviado da Interposição de Recurso do Plano de Trabalho	29/11 a 03/12/2025
Resultado final	08/12/2025
Período de entrega do Termo de responsabilidade do coordenador e bolsista para Programas/Projetos	01/02/2026 a 15/03/2026

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEXC
Diretoria de Extensão

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Durante o período de vigência da bolsa, os participantes do Programa/Projeto contemplados com bolsa de extensão deverão manter seus dados atualizados e estarem disponíveis para prestar informações a qualquer momento.
- 11.2. A inscrição para esta seleção implica a aceitação, por parte da equipe executora do Programa/Projeto, de todas as atividades/obrigações descritas neste edital.
- 11.3. **O pagamento das bolsas de extensão previstas no presente edital está condicionado à liberação de recursos financeiros para a UNIRIO, no ano de 2026, pelo MEC.**
- 11.4. A participação como bolsista PIBEX/ PIBEX PRO da UNIRIO não estabelece vínculo empregatício de qualquer natureza, e, após o prazo de vigência da bolsa, não trará qualquer compromisso para o bolsista.
- 11.5. Todos os documentos abaixo encontram-se no site da [PROEXC](#), na área de editais e documentos e formulários:
[Linhas Temáticas de Extensão](#);
[Definições e Diretrizes](#);
[Link do Plano de Trabalho](#);
[Link do Relatório de Ação](#); (Período de envio do 03/11 a 03/12/2025).
- 11.6. Os contatos da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - UNIRIO são por endereço eletrônico: extensao.proexc@unirio.br.
- 11.7. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e deliberados pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROExC
Diretoria de Extensão

Rio de Janeiro, 08 de Setembro de 2025

Vicente Aguiar Nepomuceno de Oliveira

Pró-reitor de Extensão e Cultura

PROExC – UNIRIO

SIAPE N°1803247

Rodolfo Liberato de Noronha

Diretor de Extensão (em exercício)

DEX – UNIRIO

SIAPE N°1961806



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEXC
Diretoria de Extensão

Anexo I

1. Definições e Diretrizes

1.1. As propostas de Programas e Projetos de Extensão submetidos devem estar adequadas à [Resolução Nº 7, de 18 de dezembro de 2018](#) (CNE), que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira, conforme a seguir:

1.1.1. Definição: A Extensão na Educação Superior Brasileira é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com Ensino e Pesquisa. São consideradas atividades de extensão as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante.

1.1.2. Estruturam a concepção e prática das diretrizes:

- I. A interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões complexas contemporâneas presentes no contexto social;
- II. A formação cidadã dos estudantes, marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos, que, de modo interprofissional e interdisciplinar, seja valorizada e integrada à matriz curricular;
- III. A produção de mudanças na própria instituição superior e nos demais setores da sociedade, a partir da construção e aplicação de conhecimentos, bem como por outras atividades acadêmicas e sociais;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROExC
Diretoria de Extensão

- IV. A articulação entre ensino/extensão/pesquisa, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico.
- 1.2. De acordo com o documento *Extensão Universitária: a organização e sistematização*, publicado pelo Fórum de Pró-Reitores das Universidades Públicas Brasileiras, em 2007, seguem as seguintes definições:
- I. **Programa** - conjunto articulado de Projetos e outras ações de extensão, preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino. Tem caráter orgânico- institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo. Um Programa deverá ter no mínimo dois Projetos em andamento vinculados a ele.
 - II. **Projeto**: ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado. O Projeto poderá estar vinculado a um Programa ou não. Em caso de vinculação a um Programa ela deve ser feita no ato do cadastro do Programa no Portal de Extensão.
- 1.3. As ações previstas no âmbito do Programa/Projetos deverão estar articuladas ao processo de formação acadêmica dos estudantes em seus respectivos cursos, mediante articulação dessas com componentes curriculares, disciplinas ou demais práticas pedagógicas.
- 1.4. As propostas direcionadas ao presente edital deverão atender às seguintes diretrizes pactuadas pelo FORPROEX, sendo estas consideradas como critérios para avaliação e registro dos Programas/Projetos de Extensão no Portal de Extensão e,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEXC
Diretoria de Extensão

ainda, como principais norteadores para a divulgação dos resultados para a concessão de bolsas de extensão.

- 1.5. As propostas direcionadas ao presente edital deverão atender a uma das [áreas temáticas](#) (Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção, Trabalho), pactuadas pelo FORPROEX (escolher apenas uma), conforme descrição disponível em nosso site, na área de Documentos e Formulários.
- 1.6. **As propostas direcionadas ao presente edital deverão se encaixar em uma ou mais de uma das Linhas de Extensão, pactuadas pelo FORPROEX. A relação das [linhas de extensão](#) poderá ser encontrada em nosso site, na área de Documentos e Formulários.**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROExC
Diretoria de Extensão

Anexo II

DECLARAÇÃO DE PARCERIA EXTERNA

Declaro, para os devidos fins, que a **(nome da parcerias institucionais externas)**, inscrita no CNPJ nº **(0000000000 - Opcional)**, com sede em **(endereço completo - Opcional)**, estabelece parceria com o projeto/programa **(Número e Título do projeto)**, coordenado por **(nome do coordenador(a))**, matrícula SIAPE nº **(000000)**.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 20__.

Coordenador(a) Programa/Projeto*

Instituição parceira*

*A assinatura deve ser digital ou escaneada.